



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

CONTRATO DLE N° 01/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA\MA E A EMPRESA: Y S AGUIAR CORREIA-EPP, CNPJ: 34.051.139/0001-86.

Por este instrumento particular, o Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA** através da CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA, situada à Praça Juca Brandão, nº 56, Centro, MATA ROMA/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 69.390.136/0001-51, neste ato representado pelo Presidente o senhor , PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 032935572007-0 e do CPF nº 996.272.563-15, residente e domiciliado nesta cidade a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa Y S AGUIAR CORREIA-EPP, situada na AV RAIMUNDO VIEIRA DE ALMEIDA, Nº 270, CEP: 65.510-000, inscrita no CNPJ sob o nº 34.051.139/0001-86, Bairro: Centro, Mata Roma\MA, neste ato representado pelo Proprietário o senhor Ylmario Sands Aguiar Correia, portador da Cédula de Identidade nº 013649832000-3 SESP/MA e do CPF nº 023.181.743-69, a seguir denominada **CONTRATADA** têm entre si justo e pactuado, nos termos contidos na proposta objeto do **Processo n.º 001DLE/2024** e que se regerá pela Lei n.º 14.133/21, Art 75 e seus acréscimos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DIESEL S10	SP	LITRO	4.500	R\$ 6,85	R\$ 30.825,00
2	RECARGA DE GÁS GLP 13 KG	ULTRAGÁS	UNID	17	R\$ 130,00	R\$ 2.210,00
3	VASILHAME DE GÁS 13 KG (CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VAZIO)	ULTRAGÁS	UNID	2	R\$ 265,00	R\$ 530,00
VALOR TOTAL						R\$ 33.565,00

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** tem por base legal o Processo n.º **001DLE/2024**, referente à Dispensa de Licitação Eletrônica nº **01/2024** tendo por objeto a Cotação de preços para aquisição emergencial de combustível e Gás GLP, bem como vasilhames para atender as necessidades da Câmara Municipal Mata Roma -MA.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo para aquisição dos FORNECIMENTO será de até 31/12/2024, a contar da data da assinatura do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – A Câmara Municipal de Mata Roma\MA, pagará a CONTRATADA o valor das despesas de acordo com aquisição dos produtos, conforme planilha de preços, no valor total de **Valor Total: 33.565,00 (trinta e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)**, mediante transferência à contratada, com apresentação das respectivas Notas Fiscais. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco do Bradesco, agência nº 5264; e conta corrente nº 5457-7.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pagará a contratada, se assim lhe convier e de acordo com a apresentação dos FORNECIMENTO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso no pagamento, cobrado através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de condições contrárias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesa decorrente da aquisição do presente contrato correrá à conta alocada nas Dotações Orçamentárias:

01 Legislativo

0101 Câmara Municipal

01.122.0012.2.002 **Manutenção das Atividades Administrativas do Legislativo.**

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1500000000 Recursos ordinários

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA – Fornecer os produtos constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA de acordo com necessidade e solicitação da CONTRATANTE, mediante ORDEM EXPRESSA e em estrita observância das condições previstas na proposta de preços, conforme as especificações e prazos estipulados.

CLÁUSULA SEXTA – Arcar com todas as despesas decorrentes da aquisição deste contrato, inclusive materiais, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da aquisição do objeto serão de responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - Manter preposto, aceito pelo Legislativo, no fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da aquisição do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da aquisição dos FORNECIMENTO.

CLÁUSULA NONA – Manter durante o período de aquisição do contrato, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como, responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado de acordo com a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Todas as atividades inerentes a aquisição do contrato de prestação de FORNECIMENTO são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo vedada a utilização, a qualquer título, de servidores que compõem o corpo Legislativo, para aquisição do objeto contratado.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O descumprimento, total ou parcial, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei n.º 14.133/21, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A CONTRATANTE efetuará o pagamento das parcelas devidas à contratada, na forma estabelecida na CLÁUSULA TERCEIRA e parágrafos do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – fiscalizar e acompanhar a aquisição do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – a Contratante se reserva o direito de exigir da Contratada, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Atender com presteza indispensável todas as solicitações feitas pela CONTRATADA referente à realização do objeto do contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O descumprimento, total ou parcial, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei n.º 14.133/21, sem que caiba a mesma direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA– A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Diário Oficial Próprio, em resumo, do presente Contrato.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – O foro da Comarca de Chapadinha\MA, será o competente para dirimir dúvidas ou pendências resultantes deste Contrato.

E por estarem assim justos e concordes, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Mata Roma, (MA), 16 de Fevereiro de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA\MA
CNPJ: 69.390.136/0001-51
PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA
CPF nº 996.272.563-15
Presidente da Câmara
Contratante

Y S AGUIAR CORREIA-EPP
CNPJ: 34.051.139/0001-86
Ylmario Sands Aguiar Correia
CPF nº 023.181.743-69
Responsável